



NOTA TÉCNICA COVID-19 N° 47/2020 – SESA/SSVS/GEVS/NEVISAT

ORIENTAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO DE AMBIENTES E PROCESSOS DE TRABALHO DE TRABALHADORES DA LIMPEZA URBANA EM FACE DO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2)

Considerando que o vírus SARS-CoV-2, que causa a COVID-19, é um vírus de alta transmissibilidade e por isso torna-se de extrema importância a adoção de medidas preventivas e de controle;

Considerando o cenário epidemiológico da pandemia de COVID-19 e a situação de transmissão comunitária instaurada no estado do Espírito Santo;

Considerando a Portaria MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando o Decreto Nº 4593 - R, de 13 de março de 2020, que instituiu o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabeleceu medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando o Decreto Nº 4648-R, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

Considerando que estudos recentes comprovam que na maioria das superfícies o vírus causador da COVID-19 pode durar entre 4 a 5 dias;

Considerando que as empresas e instituições que não tiveram suas atividades suspensas, por Decreto Estadual ou Municipal, devem funcionar de forma segura e adotando as medidas necessárias para a segurança de seus trabalhadores;

O Núcleo Especial de Vigilância em Saúde do trabalhador, da Secretaria de Estado da Saúde, elaborou nota técnica com orientações para prevenir a transmissão do novo Coronavírus, bem como diminuir a exposição de **trabalhadores da limpeza urbana** ao Vírus causador da COVID-19.

Esta nota não contempla as especificidades de trabalhadores que realizam a coleta de resíduos de serviços de saúde.

As orientações técnicas aqui apresentadas não excluem a observância e atendimento às normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, das disposições sanitárias aplicáveis incluídas em regulamentos sanitários do Estado e Municípios, de medidas de saúde, higiene e segurança do trabalho oriundas de convenções e acordos coletivos e, ainda, de normativas publicadas pelo Governo do Estado e Municípios, em face da COVID-19.

1. ORIENTAÇÕES PARA O TRAJETO E CHEGADA AO TRABALHO

- Utilizar máscara (desde a saída da residência até a chegada ao local de trabalho);
- Ao usar o transporte público evitar tocar o rosto ou objetos pessoais após contato com superfícies que são compartilhadas por muitas pessoas. Assim que possível higienizar as mãos;
- Ao adentrarem no serviço, realizar a higienização das mãos com água e sabão líquido ou, na impossibilidade, utilizar álcool a 70%;
- Higienizar marmitas ou outros produtos trazidos de casa, antes de guardá-los em espaços de uso comum. A higienização deve ser feita com álcool a 70%;
- Realizar a troca de uniforme para a realização das atividades. Manter no vestiário o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os colegas de trabalho;
- Levar para o trabalho somente pertences pessoais indispensáveis à realização das atividades;
- Diante de qualquer sintoma gripal procurar imediatamente o serviço de saúde para orientação sobre a necessidade de realizar o isolamento social. Retornar ao trabalho somente após liberação médica ou cumprida a quarentena orientada pelo profissional de saúde.

2. ORIENTAÇÕES PARA A ORGANIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PROCESSOS E AMBIENTES DE TRABALHO

- Divulgar aos trabalhadores as medidas de prevenção à COVID-19, seja por meio de cartazes, placas, rede social ou outras fontes de divulgação de maior acesso;
- Divulgar aos trabalhadores as potenciais formas de contágio e os riscos a que estão expostos;
- Reforçar o treinamento dos trabalhadores quanto ao uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- Providenciar, próximo aos locais de trabalho, lavatórios para lavagem frequente das mãos;
- Fornecer e manter reposição de álcool a 70% em pontos estratégicos para descontaminação das mãos e superfícies nos locais desprovidos de lavatórios;
- Garantir que os lavatórios estejam equipados com sabão líquido, papel toalha e lixeira que dispense o contato manual, em quantidade suficiente e garantia de reposição;
- Garantir meios para higienização das mãos em atividades externas (frentes de trabalho) seja com água e sabão ou fornecimento de álcool a 70%. Para atividades móveis, que exijam deslocamento de trabalhadores e distanciamento de suas bases operacionais ou pontos de apoio, recomenda-se o fornecimento de álcool em gel de forma individual para cada trabalhador.

- Manter o rigor das normas de higiene, aumentando a frequência de limpeza e desinfecção geral dos ambientes de trabalho incluindo equipamentos, no mínimo 3 vezes ao dia; (Utilizar álcool a 70%, Hipoclorito de Sódio a 0,5% (diluir 250 ml de água sanitária em 1 litro de água) ou outros desinfetantes recomendados pelos órgãos de saúde (ANEXO II);
- Desinfetar cabines de veículos ao final de cada jornada de trabalho;
- Desinfetar veículos de transporte de trabalhadores após o uso. Utilizar álcool a 70%, Hipoclorito de Sódio a 0,5% (diluir 250 ml de água sanitária em 1 litro de água) ou outros desinfetantes recomendados pelos órgãos de saúde (ANEXO II);
- Não utilizar ar comprimido ou água sob pressão na limpeza de veículos e ambientes;
- Disponibilizar EPI - Equipamentos de Proteção Individual;
- Realizar e manter registro de treinamentos sobre o uso correto dos EPIs (ANEXO I);
- Monitorar o uso dos EPIs, e substituir imediatamente aqueles que apresentarem qualquer dano;
- Responsabilizar-se pela adequada higienização do EPI;
- Orientar sobre a higienização diária de vestimentas de trabalho;
- Adotar medidas para evitar aglomerações nos postos de trabalho, bem como no transporte e deslocamento de grupos de trabalhadores, adotando escalas de trabalho, reprogramando turnos e jornadas das equipes, se necessário;
- Manter protocolo e orientações para o rápido afastamento de trabalhadores com síndrome gripal, a fim de reduzir o risco de contágio de outros trabalhadores;
- Afastar ou remanejar os trabalhadores identificados como grupos de risco para atividades que tenham menor contato com outros trabalhadores, clientes ou usuários de serviços.

De acordo com a Portaria conjunta nº 20 de 18/06/2020, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da economia e do Ministério da Saúde, são consideradas condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou descompensadas

(dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica - DPOC); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); diabéticos, conforme juízo clínico, e gestantes de alto risco.

- Suspende reuniões ou outras atividades que promovam aglomeração e na impossibilidade de suspendê-las, estas deve ser realizado em ambiente ventilado e mantendo o distanciamento de pelo menos 1,5 metros entre os trabalhadores;
- Evitar processos de trabalho que possam causar abertura ou rompimento dos sacos, causando assim contato direto dos trabalhadores com os resíduos descartados.

- Orientar que os trabalhadores se mantenham afastados do veículo durante o ciclo de compactação do lixo;
- Proibir a entrada de pessoas estranhas ou de familiares, nas sedes ou bases operacionais da empresa/instituição;
- Adotar rotinas de trabalho que diminuam o contato de trabalhadores com a população, principalmente no recolhimento de resíduos volumosos evitando que adentrem em residências ou condomínios para retirada de resíduos.

3. MEDIDAS A SEREM ADOTADAS DURANTE A JORNADA DE TRABALHO

3.1 Orientações Gerais

Os trabalhadores devem manter todos os cuidados gerais frente à pandemia por COVID-19.

As medidas de prevenção devem ser intensificadas nos ambientes de trabalho e tornarem-se hábitos diários na prevenção do COVID-19, dentre elas:

- Evitar cumprimentar pessoas e colegas de trabalho com aperto de mãos, abraços, beijos ou outras formas que promovam o contato físico;
- Manter distanciamento de no mínimo 1,5 metros entre as pessoas (trabalhadores e população);
- Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos;
- Realizar a limpeza adequada e frequente das mãos com sabão líquido e água ou, na impossibilidade, utilizar álcool em gel a 70%, principalmente ao tocar o rosto e após contato direto com outra pessoa, material ou superfície, ou após a retirada de máscaras e luvas;
- Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar. Se estiver utilizando a máscara ao espirrar, a mesma deve ser descartada quando molhada.
- Não utilizar acessórios de uso pessoal e adornos (brincos, colares, pulseiras, anéis, relógios e outros), uma vez que estes aumentam o risco de contaminação;
- Priorizar o uso de bolsas ou mochilas que sejam laváveis ou de fácil desinfecção;
- Higienizar, com água e sabão ou álcool a 70%, objetos pessoais e de trabalho que permanecem em contato frequente com mãos ou superfícies como óculos, maçanetas, alavancas e outros.
- Os coletores e varredores não devem tocar carrinhos, lixeiras e contentores, caso não estejam utilizando luvas;
- Os varredores não devem acondicionar alimentos, bebidas e bens pessoais no carrinho, junto aos resíduos coletados.

3.2 Orientações para uso de refeitórios, copa e cozinha nas bases operacionais

- Higienizar as mãos, com álcool gel a 70%, antes de entrar no local e tocar em objetos comuns e antes e após as refeições;

- Proibir a higienização de mãos em pias destinadas para limpeza de material de cozinha ou de marmitas;
- Organizar o espaço e os horários de modo a evitar aglomerações e garantir o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os trabalhadores;
- Não manter sobre as mesas objetos que possam ser veículos de contaminação, como jogos americanos, toalhas de mesa, saleiros, paliteiros, porta guardanapos, frascos e potes de uso compartilhado, bem como qualquer enfeite de mesas;
- Priorizar o uso de embalagens descartáveis e fechadas para acondicionar alimentos e bebidas ou, na impossibilidade, garantir que todo material de uso pessoal (marmita, prato, talheres e copo) seja individual e não compartilhado;
- Garantir a higiene no preparo e higienização de panelas ou talheres usados para servir a comida, nos casos em que a comida seja preparada e/ou manipulada no local.

3.3 Orientações para utilização de vestiários nas bases operacionais

- Os armários para guarda de pertences devem ser duplos (ou serem disponibilizados dois armários simples) para evitar contato entre objetos pessoais e EPI;
- Higienizar as mãos, com álcool gel a 70%, antes e após qualquer uso do vestiário e ao tocar em objetos comuns;
- As pias devem ser exclusivas para higienização de mãos, face e boca;
- Os lavatórios devem se providos de papel toalha, sabonete líquido, e lixeira com acionamento por pedal;
- Deve ser proibido o compartilhamento de toalhas, sabonetes e outros produtos de higiene pessoal.

3.4 Equipamentos de Proteção Individual – EPI e outras medidas de prevenção

A identificação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, de responsabilidade do empregador, deve considerar os riscos a que os trabalhadores estão expostos, bem como o conforto do trabalhador durante a execução das tarefas.

Considerando as formas de contágio do novo coronavírus e as medidas disponíveis para a prevenção da COVID-19, recomenda-se a utilização dos EPIs, previstos em leis e normas regulamentares, além das seguintes medidas de prevenção:

a) Máscara facial Não Profissional (tecido)

- ✓ Deve ser garantido o fornecimento gratuito de máscara de acordo com as recomendações de fabricação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA (ANEXO I).
- ✓ Não utilizar a máscara por longo tempo (máximo de 3 horas).
- ✓ Devem ser fornecidas em quantidade suficiente para trocas e higienização adequada entre as jornadas de trabalho.
- ✓ A correta utilização, higienização e conservação devem seguir as recomendações do anexo I.

b) Protetor Facial (*face shield*)

- ✓ Indicado para proteção da face.
- ✓ Deve ser utilizado associado à máscara, nas situações em que não for possível garantir o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os trabalhadores e/ou entre os trabalhadores e a população;
- ✓ Devem ser exclusivos de cada trabalhador;
- ✓ Os protetores faciais não podem manter saliências, extremidades afiadas, ou algum tipo de defeitos que podem causar desconforto ou acidente ao usuário durante o uso;
- ✓ Após o uso, sofrer limpeza e posterior desinfecção com álcool líquido a 70% ou outro desinfetante recomendado pelo fabricante;
- ✓ Caso o protetor facial tenha sujidade visível, deve ser lavado com água e sabão/detergente e só depois dessa limpeza passar pelo processo de desinfecção.

Nota: O uso do Protetor facial não exclui o uso da máscara e, portanto, não deve ser indicado como uma alternativa ao uso da máscara.

c) Óculos de Proteção de ampla visão

- ✓ Devem ser utilizados sempre que a análise da atividade indicar risco de exposição a respingos oriundos de material potencialmente contaminado;
- ✓ Devem ser exclusivos de cada trabalhador;
- ✓ Após o uso, sofrer limpeza e posterior desinfecção com álcool líquido a 70% ou outro desinfetante recomendado pelo fabricante;
- ✓ Caso os óculos apresentem sujidade visível, devem ser lavados com água e sabão/detergente e só depois dessa limpeza passar pelo processo de desinfecção.

d) Luvas de material resistente e impermeável

- ✓ Não entrar em contato com qualquer material sem o uso da luva
- ✓ Realizar a higiene das mãos antes de colocar as luvas e após a sua retirada
- ✓ Ao entrar em contato com materiais aparentemente contaminados com secreções, proceder à imediata higienização da luva, no sentido de minimizar a possibilidade de transmissão de contaminação;

- ✓ Se verificada a presença de rasgos ou furos na luva, desprezar imediatamente;
- ✓ Antes de guardar as luvas, recomenda-se:
 - Com as luvas ainda calçadas, lavar a parte externa das luvas utilizando água e sabão neutro (ou detergente líquido);
 - Enxaguar em água corrente e secar com pano seco e limpo;
 - Aplicar álcool 70° na parte externa da luva e friccionar com pano limpo até secagem;
 - Retirar as luvas tocando na parte interna;
 - Aplicar álcool a 70% na parte interna da luva e friccionar com pano limpo até secagem;
 - Guardar as luvas do lado avesso em local próprio (limpo, seco e arejado) e longe de fonte de luz e calor;
 - Higienizar as mãos com água e sabão ou álcool a 70%.

As indicações acima não excluem o fornecimento de outros equipamentos de proteção individual, que devem ser indicados a partir da análise de outros agentes de riscos ambientais, sendo esta uma responsabilidade da empresa/instituição. Reforça-se a observância das normativas federais, estaduais e municipais sobre o tema.

Considerando que a atividade de limpeza urbana apresenta características peculiares como a imposição de um ritmo de trabalho intenso que levam os trabalhadores a percorrerem grandes distâncias e com isso realizarem significativo esforço físico durante a jornada de trabalho, recomendamos às empresas e instituições que, para além dos treinamentos, monitorem a adaptação de todas as medidas de prevenção recomendadas para a prevenção da COVID-19. Se em alguma das atividades realizadas pelo coletor ou varredor for identificada a dificuldade de respiração ou rápida saturação da máscara, deve ser analisada pela empresa/instituição alternativas aos equipamentos indicados como, por exemplo, a indicação de uso de máscaras de uso profissional (cirúrgica, PFF1 ou PFF2) ou outras, tendo em vista que neste momento da pandemia não se pode prescindir do uso da máscara. Além do uso da máscara, outras medidas técnicas e organizacionais podem ser adotadas para melhorar a adaptação do trabalhador às medidas preventivas indicadas.

Ressalta-se a obrigatoriedade de fornecimento gratuito de vestimentas de trabalho para todos os trabalhadores em atividade de limpeza urbana.

Em períodos chuvosos, a empresa deverá avaliar, em cada caso, o risco de contaminação, e, a partir de um critério técnico, interromper a atividade ou fornecer equipamentos adicionais que evitem que a máscara seja molhada e diminua sua eficácia protetiva.

4. MEDIDAS DE HIGIENE AO FINAL DA JORNADA E AO RETORNAR PARA CASA

- Não levar EPIs para casa. Após o uso eles devem ser higienizados e guardados no ambiente de trabalho e em lugares livres de contaminação;
- Não ir para casa trajando a vestimenta de trabalho. Sempre que possível, fazer a troca ao final da jornada de trabalho acondicionando o uniforme em sacola plástica separada dos demais itens pessoais;

- Ao chegar a casa deve-se:
 - Retirar o calçado do lado de fora ou em local reservado (área suja);
 - Higienizar objetos de uso pessoal e outros pertences trazidos do trabalho. Utilizar álcool a 70%, Hipoclorito de Sódio a 0,5% (diluir 250 ml de água sanitária em 1 litro de água) ou outros desinfetantes recomendados pelos órgãos de saúde (ANEXO II);
 - Retirar as roupas sujas e, caso não as lave imediatamente, deixá-las separadas das demais roupas, preferencialmente acondicionadas em sacos plásticos;
 - Não sentar, se deitar, se alimentar ou abraçar familiares antes de tomar banho;
 - As máscaras de tecido devem ser lavadas e colocadas de molho (ver orientação no ANEXO I).

5. ORIENTAÇÕES PARA A POPULAÇÃO

A população deve ser orientada, por meio de mídias de longo alcance, para acondicionamento, no domicílio, de resíduos de **pessoas suspeitas ou confirmadas para COVID -19**. Para esses casos a população deve:

- Usar dois sacos plásticos resistentes (um dentro do outro) para descartar seus resíduos, e com enchimento até dois terços de sua capacidade. Certifique de que ambos estão devidamente fechados (para fechar use lacre ou nó);
- Apresente os sacos para coleta convencional nos dias e horários determinados em sua localidade;
- Animais de estimação não devem ter contatos com os resíduos descartados.

Reitera-se que as recomendações são elaboradas a partir das evidências disponíveis até a presente data e estão sujeitas a revisão mediante novas publicações e estudos científicos, durante a vigência da pandemia.

Liliane Graça Santana

Chefe do Núcleo Especial de Vigilância em Saúde do Trabalhador – NEVISAT

Natália Maria de Souza Pozzatto

Técnica do NEVISAT

Thais Varanda Dadalto Silva

Técnica do Nevisat

REFERÊNCIAS:

ABES. **Recomendações para a gestão de resíduos em situação de pandemia por coronavírus - COVID-19.** Março de 2020. Disponível em: <http://abes-dn.org.br/wp-content/uploads/2020/03/RECOMENDA%C3%87%C3%95ES-PARA-A-GEST%C3%83O-DE-RES%C3%8DDUOS-EM-SITUA%C3%87%C3%83O-DE-PANDEMIA-POR-CORONAV%C3%8DRUS-COVID-19-4.pdf>. Acesso em: 05 de maio de 2020.

ABRELPE - Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais. **Recomendações para a gestão de resíduos sólidos durante a pandemia de coronavírus (COVID-19), 2020**

BAHIA, COE – Saúde. **Nota Técnica nº 53** de 06 de abril de 2020. Orientações Gerais para Gestores, Empregadores e Trabalhadores e Trabalhadoras no Enfrentamento da Pandemia da COVID-19 (infecção pelo SARS-CoV-2) no estado da Bahia. Disponível em: <http://www.saude.ba.gov.br/wp-content/uploads/2020/04/NT-n-53-de-06.04.2020-Orientacoes-Gerais-Trabalhadores-no-enfrentamento-a-pandemia.pdf>. Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. **NOTA TÉCNICA Nº 26/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA.** Recomendações sobre produtos saneantes que possam substituir o álcool 70% na desinfecção de superfícies, durante a pandemia da COVID-19. Brasília, 2020. Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/SEI_ANVISA+-+0964813+-+Nota+T%C3%A9cnica.pdf/71c341ad-6eec-4b7f-b1e6-8d86d867e489. Acesso em 29 de abril de 2020.

BRASIL, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. **NOTA TÉCNICA Nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA.** Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e **controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (covid-19).** Brasília, 2020.

BRASIL, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. **ORIENTAÇÕES GERAIS – Máscaras faciais de uso não Profissional.** Brasília, 03 de abril de 2020. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NT+M%C3%A1scaras.pdf/bf430184-8550-42cb-a975-1d5e1c5a10f7> . Acesso em 20 de abril de 2020.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Página Coronavírus – COVID-19.** Disponível em: <https://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca#como-se-proteger>. Acesso em 05 de maio de 2020.



BRASIL, Ministério da Saúde. **NOTA INFORMATIVA Nº 03/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS**. Brasília, 2020. Disponível em: <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf>. Acesso em 24 de abril de 2020.

BRASIL, Ministério da Saúde e Ministério da Economia. Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020. Brasília, 18 de junho de 2020.

CENTERS FOR DISEASE CONTROL AND PREVENTION. CDC. **Cleaning and Disinfecting Your Facility Everyday Steps, Steps When Someone is Sick, and Considerations for Employers**. Acesso em 14 de maio de 2020. Disponível em: <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/community/disinfecting-building-facility.html>

CENTERS FOR DISEASE CONTROL AND PREVENTION. CDC. **What Waste Collectors and Recyclers Need to Know about COVID-19**. Acesso em 25 de maio de 2020. Disponível em: <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/community/organizations/waste-collection-recycling-workers.html>

FEDERAL EMERGENCY MANAGEMENT AGENCY. FEMA. **Coronavírus (COVID-19) Pandemic: Addressing PPE Needs in Non-Healthcare Setting**. , 21 de abril de 2020. Disponível em: <https://www.nsc.org/work-safety/safety-topics/coronavirus/federal-guidelines>

INTERNATIONAL SOLID WASTE ASSOCIATION. ISWA. **Waste Management During The Covid-19 Pandemic: ISWA's Recommendations**. Rotterdam, 08 DE Abril de 2020. Disponível em: https://www.iswa.org/fileadmin/galleries/0001_COVID/ISWA_Waste_Management_During_COVID-19.pdf

MINAS GERAIS, MPMG/MPT. **RECOMENDAÇÃO CONJUNTA 1/2020/MPT/MPMG**. Belo Horizonte, 2020. Disponível em: <https://www.mpmg.mp.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A91CFA9711B020501711C43CB4E0B20>

SALVADOR. Prefeitura de Salvador. Secretaria da Saúde do Município. Diretoria Geral de Vigilância à Saúde. Centro de Referência em Saúde do Trabalhador de Salvador. **Nota Técnica nº 002/2020: Orientações aos trabalhadores e empregadores**. Março de 2020.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. **Plano Estadual de Prevenção e Controle do SARS COV2 (COVID-19)**. Vitória/ES: 2020.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO. Centro de Vigilância Sanitária. **Recomendações para prevenção da infecção por coronavirus (COVID-19) em ambientes de trabalho**. 2020



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO. **Nota técnica/05/DVISAT/2020- Recomendações às empresas e aos trabalhadores da limpeza urbana e à população diante da pandemia de coronavírus (COVID-19).** Disponível em:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/nota_tecnica_05_limpeza_urbana_09042020.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO. AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA (AMLURB).

Plano de contingência de gestão de resíduos sólidos em situação de pandemia do covid-19. Acesso

em: 14 de Maio de 2020. Disponível em:

<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/subprefeituras/amlurb/noticias/?p=295465>

WORLD HEALTH ORGANIZATION. **Getting your workplace ready for COVID-19.** Genebra, 2020.

Disponível em: https://www.who.int/docs/default-source/coronaviruse/getting-workplace-ready-for-covid-19.pdf?sfvrsn=359a81e7_6

ANEXO I – ORIENTAÇÕES SOBRE MÁSCARA DE USO NÃO PROFISSIONAL (TECIDO)

Máscara facial (tecido)

As máscaras de tecido não são consideradas, para fins legais, um EPI. Apesar de não oferecerem total proteção contra infecções, reduzem a sua incidência. O seu uso deve ser associado com outras medidas preventivas adicionais amplamente divulgadas em tempos de emergência em Saúde Pública decorrente da COVID-19 como: higienização e desinfecção de mãos, etiqueta respiratória, distanciamento entre as pessoas e uso conjunto com o protetor facial (*face Shield*). A máscara deve ser confeccionada nas medidas corretas, devendo cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas laterais. Também é importante que a máscara seja utilizada corretamente, não devendo ser manipulada durante o uso e lavar as mãos antes de sua colocação e após sua retirada.

Cuidados para o uso correto de máscaras:

- ✓ O uso da máscara caseira é individual. É recomendável que cada pessoa tenha em torno de 5 (cinco) máscaras para uso;
- ✓ Não compartilhe a sua máscara, ainda que ela esteja lavada.
- ✓ Fazer a adequada higienização da mão com água e sabão ou álcool a 70% antes de colocar a máscara e certificar-se se que ela está em condições de uso (limpa e sem rupturas);
- ✓ Evitar uso de batom ou outra maquiagem ou base durante o uso da máscara;
- ✓ O trabalhador deve colocar a máscara cuidadosamente para cobrir a boca e o nariz e ajustar com segurança para minimizar os espaços entre a face e a máscara;
- ✓ Evitar tocar na parte da frente da máscara, colocando e removendo-a sempre pelas tiras laterais;
- ✓ Após a remoção ou sempre que tocar inadvertidamente em uma máscara usada, deve-se realizar a higiene das mãos, com água e sabão ou álcool a 70%;
- ✓ Substituir a máscara por uma nova máscara limpa e seca, assim que tornar-se úmida ou apresentar sujidade. Não utilizar a máscara por longo tempo (máximo de 3 horas).
- ✓ Descartar a máscara sempre que apresentar sinais de deterioração, desgaste ou funcionalidade comprometida.

Higienização:

Ao contrário das máscaras descartáveis, as máscaras de tecido podem ser lavadas e reutilizadas regularmente, entretanto, recomenda-se evitar mais que 30 (trinta) lavagens.

- ✓ a máscara deve ser lavada separadamente de outras roupas;
- ✓ lavar previamente com água corrente e sabão neutro;
- ✓ deixar de molho em uma solução de água com água sanitária (diluir duas colheres de sopa de água sanitária em 1 litro de água), ou outro desinfetante equivalente, de 20 a 30 minutos;
- ✓ enxaguar bem em água corrente, para remover qualquer resíduo de desinfetante;
- ✓ evite torcer a máscara com força e deixe-a secar;
- ✓ passar com ferro quente;
- ✓ garantir que a máscara não apresenta danos (menos ajuste, deformação, desgaste, etc.), ou você precisará substituí-la;
- ✓ guardar em um recipiente fechado.
- ✓ Caso você possua máquina de lavar, pode programar o ciclo completo de lavagem (lavagem, enxague, secagem) de pelo menos 30 minutos com uma temperatura de lavagem de 60°C.

Orientações para confecção:

Devem ser evitados os tecidos que possam irritar a pele, como poliéster puro e outros sintéticos, o que faz a recomendação recair preferencialmente por tecidos que tenham praticamente algodão na sua composição.

Informações quanto a composição dos tecidos:

a. 100% algodão - características finais quanto a gramatura:

I- 90 a 110 (p/ ex, usadas comumente para fazer lençóis de meia malha 100% algodão);

II- 120 a 130 (p/ ex, usadas comumente para fazer forro para lingerie); e

III- 160 a 210 (p/ ex, usada para fabricação de camisetas).

b. Misturas – composição

I- 90 % algodão com 10 % elastano;

II- 92 % algodão com 8 % elastano;

III- 96% algodão com 4 % elastano.

Para a produção de máscaras faciais não profissionais pode ser utilizado Tecido Não Tecido (TNT) sintético, desde que o fabricante garanta que o tecido não causa alergia, e seja adequado para uso humano. Quanto a gramatura de tal tecido, recomenda-se gramatura de 20 - 40 g/m². É recomendável que o produto manufaturado tenha 3 camadas: uma camada de tecido não impermeável na parte frontal, tecido respirável no meio e um tecido de algodão na parte em contato com a superfície do rosto. ORIENTAÇÕES GERAIS – Máscaras faciais de uso não profissional 5/9.



ANEXO II – ORIENTAÇÕES SOBRE DESINFECÇÃO DE OBJETOS E SUPERFÍCIES

Os produtos utilizados para desinfecção devem ser aprovados pela Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA) e devem ser seguidas todas as orientações, constantes nos rótulos dos produtos e nas Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos (FISPQ), como por exemplo, a forma de diluição, tempo de contato com a superfície, forma de aplicação, contraindicação e efeitos adversos quando em contato com a pele ou mucosa

A Anvisa, por meio da nota técnica Nº 26/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA recomenda sobre os produtos saneantes que podem substituir o álcool 70% na desinfecção de objetos e superfícies, durante a pandemia da COVID-19.

Ressaltamos que os produtos apresentados a seguir não devem ser utilizados para higienização das mãos.

RELAÇÃO DE ATIVOS DE PRODUTOS ALTERNATIVOS AO ÁLCOOL 70% QUE PODEM SER UTILIZADOS PARA DESINFECÇÃO DE OBJETOS E SUPERFÍCIES:

Hipoclorito de sódio a 0.5%

Alvejantes contendo hipoclorito (de sódio, de cálcio) a 2-3.9%

Iodopovidona (1%)

Peróxido de hidrogênio 0.5%

Ácido peracéticos 0,5%

Quaternários de amônio, por exemplo, o Cloreto de Benzalcônio 0.05%4,9

Compostos fenólicos

Desinfetantes de uso geral com ação virucida.

DESINFECÇÃO COM ÁGUA SANITÁRIA OU ALVEJANTES

Devido ao fácil acesso e menor custo, o uso da água sanitária ou de alvejantes tem sido recomendado para desinfecções de ambientes e superfícies. Para uso destes produtos, a ANVISA recomenda a seguinte diluição:

- Água sanitária: diluir 1 copo (250 ml) de água sanitária em 1L água.
- Alvejante comum: diluir 1 copo (200 ml) de alvejante em 1L água.

Tempo de contato: 10 minutos.

DEVE SER PROIBIDO:

- Vassouras e esfregões secos, pois as partículas contaminadas podem ser veiculadas no ar e atingir outras superfícies e objetos;

- Nebulizadores, termonebulizadores ou frascos de spray com propelente (substância capaz de impulsionar o produto para fora). Deve ser utilizado frasco de aperto simples.



CUIDADOS:

a) Álcool: Por ser inflamável, recomenda-se que ao passar o álcool 70% se evite ficar perto de fontes de fogo, como fogão, fósforos, isqueiros, entre outros. Pode causar queimaduras.

b) Hipoclorito de Sódio: Por ser um produto corrosivo, pode levar a oxidação de superfícies metálicas.

Deve ser usado imediatamente após o preparo e não deve ser misturado com outros produtos. Pode causar lesões em pele e olhos se não forem adotadas as medidas de proteção individual.

ANEXO III: LAVAGEM CORRETA DAS MÃOS

HIGIENIZE AS MÃOS: SALVE VIDAS

Higienização Simples das Mãos



1. Abra a torneira e molhe as mãos, evitando encostar na pia.



2. Aplique na palma da mão quantidade suficiente de sabonete líquido para cobrir todas as superfícies das mãos (seguir a quantidade recomendada pelo fabricante).



3. Ensaboe as palmas das mãos, friccionando-as entre si.



4. Esfregue a palma da mão direita contra o dorso da mão esquerda (e vice-versa) entrelaçando os dedos.



5. Entrelace os dedos e fricçãoe os espaços interdigitais.



6. Esfregue o dorso dos dedos de uma mão com a palma da mão oposta (e vice-versa), segurando os dedos, com movimento de vai-e-vem.



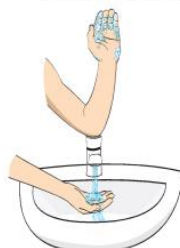
7. Esfregue o polegar direito, com o auxílio da palma da mão esquerda (e vice-versa), utilizando movimento circular.



8. Fricçãoe as polpas digitais e unhas da mão esquerda contra a palma da mão direita, fechada em concha (e vice-versa), fazendo movimento circular.



9. Esfregue o punho esquerdo, com o auxílio da palma da mão direita (e vice-versa), utilizando movimento circular.



10. Enxágue as mãos, retirando os resíduos de sabonete. Evite contato direto das mãos ensaboadas com a torneira.



11. Seque as mãos com papel-toalha descartável, iniciando pelas mãos e seguindo pelos punhos.

Para a técnica de Higienização Anti-séptica das mãos, seguir os mesmos passos e substituir o sabonete líquido comum por um associado a anti-séptico.

HIGIENIZE AS MÃOS: SALVE VIDAS

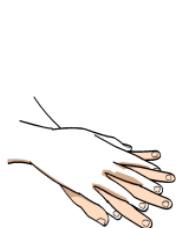
Higienização das Mãos com preparações alcoólicas (Gel ou Solução a 70% com 1-3% de Glicerina)



- 1.** Aplique na palma da mão quantidade suficiente do produto para cobrir todas as superfícies das mãos (seguir a quantidade recomendada pelo fabricante).



- 2.** Friccione as palmas das mãos entre si.



- 3.** Friccione a palma da mão direita contra o dorso da mão esquerda (e vice-versa) entrelaçando os dedos.



- 4.** Friccione a palma das mãos entre si com os dedos entrelaçados.



- 5.** Friccione o dorso dos dedos de uma mão com a palma da mão oposta (e vice-versa), segurando os dedos.



- 6.** Friccione o polegar direito, com o auxílio da palma da mão esquerda (e vice-versa), utilizando movimento circular.



- 7.** Friccione as polpas digitais e unhas da mão esquerda contra a palma da mão direita (e vice-versa), fazendo um movimento circular.



- 8.** Friccione os punhos com movimentos circulares.



- 9.** Friccionar até secar. Não utilizar papel toalha.